

TERMO ADITIVO Nº 185/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 185/2021 Fls. 085
Livro nº 02/2021 Em 29/10/21

Liliana Lavares Nascimento
Jurídico/SMASES
Mat.: 1244558-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.640/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal **VILDE DORIAN**, inscrito no CPF número **550.752.313-49**, e a empresa **DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA**, representada neste ato por Wagner Santos Suares, cédula de identidade nº 13237031-3 e CPF nº 095.769.947-64, domiciliado na cidade de Niterói, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no processo administrativo n.º 090000545/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do **contrato nº 203/2020**, com base no art. 57, inciso II e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2020, com fundamento no item 12.2 do Pregão Presencial nº 034/2020, no art. 57, inciso II, relativo à **prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) VAGAS PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



1









Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/11/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Segundo. O presente contrato poderá ser rescindido antes de completar o prazo de vigência descrito no caput, tão logo seja possível e flexibilizada as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID 19, conforme inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.39

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0148.7777

Nota de Empenho: 000131/2021

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 138,33 (cento e trinta oito reais e trinta e três centavos) por cada vaga efetivamente usufruída por indivíduo, no limite máximo de 70 (setenta) vagas por dia, de forma mensal, totalizando no máximo o valor global de R\$ 1.742.958,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais) a serem pagas em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 290.493,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e três reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 5185-3, Agência nº 6030, do Banco Itaú.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.742.958,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.228.874,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de

01/11/2021 a 29/04/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de outubro de 2021.



VILDE DORIAN

Secretário de Assistência Social e Economia Solidária



WAGNER SANTOS SUARES

DIAMOND EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E RESIDENCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 
